



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 2172 1092.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretária de Educação, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolado, exclusivamente, no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 07:30 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 2172 1092.

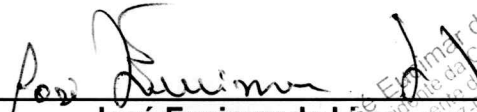
20.16- As interessadas, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus(suas) representantes.

20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré-Ce, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixeré-Ce, 14 de abril de 2023.


José Eucimar de Lima
Presidente da CPL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



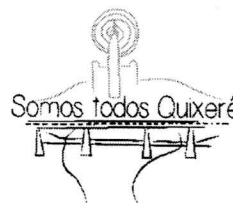
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

LOTE I - VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA	
1	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES - MOTOR 1.8, CÂMBIO MANUAL, 0 KM), QUATRO PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA SETE PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL (FLEX), PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA, AIR BAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS E EBD, AR CONDICIONADO, KIT MULTIMÍDIA E CÂMERA DE RÉ, TRAVA E VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PELÍCULAS DE LEGISLAÇÃO VIGENTE E TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO DESPESA COM EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E ENTREGA, GARANTIA DE FABRICAÇÃO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.

José Emanuel de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat 060187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré
Comissão Permanente de Licitação
Quixeré-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1404.01/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS GERAIS DA SECRETARIA E UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme especificação (ões) constante (s) do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE I - VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES - MOTOR 1.8, CÂMBIO MANUAL, 0 KM), QUATRO PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA SETE PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL (FLEX), PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA, AIR BAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS E EBD, AR CONDICIONADO, KIT MULTIMÍDIA E CÂMERA DE RÉ, TRAVA E VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PELÍCULAS DE LEGISLAÇÃO VIGENTE E TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO DESPESA COM EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E ENTREGA, GARANTIA DE FABRICAÇÃO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.	UND	1			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
REPRESENTANTE;
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

José Euclides de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 06.920.187-0 Quixeré-CE

Nome do(a) Representante Legal
CPF nº _____ - _____



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE), declara para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do(a) Representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MODELO Nº 02)
Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 1404.01/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS GERAIS DA SECRETARIA E UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERERÉ**, conforme especificações constantes do anexo I deste edital e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MODELO Nº 03)
(JUNTAR AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060177-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 1404.01/2023, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do(a) Representante Legal
CPF Nº _____ - ____

(RECONHECER A FIRMA DO OUTORGANTE EM CARTÓRIO)

José Euclides de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 01.187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) Secretária de Educação, Sra. **MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Secretária de Educação do Município de Quixeré–Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS GERAIS DA SECRETARIA E UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE**, conforme especificação(ões) constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O(A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Secretaria de Educação, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede do(a) Secretaria de Educação, no município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(a) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

5.5- CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A ENTREGA DOS VEÍCULOS, INCLUSIVE AS TAXAS E TARIFAS REFERENTES AS DESPESAS DECORRENTES DE DIFERENÇAS DE IMPOSTOS (ICMS E DEMAIS ALÍQUOTAS), QUANDO O LICITANTE VENCEDOR POSSUIR SEDE EM OUTRO ESTADO.

5.6- A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA ACOMPANHADA DAS NOTAS FISCAIS/FATURA EMITIDAS EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ;

5.7- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

5.8- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

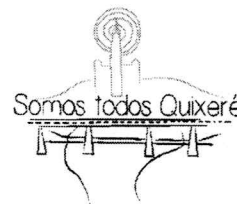
6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) Secretaria de Educação, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a)



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



Secretaria de Educação do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Próprio município, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº **0501.12.122.1201.2.029 - Gerenciamento da Secretaria de Educação**; elemento(s) de despesa(s) nº **4.4.90.52.00**.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 000187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, de de 2023.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE
BRITO
Secretária de Educação
CONTRATANTE

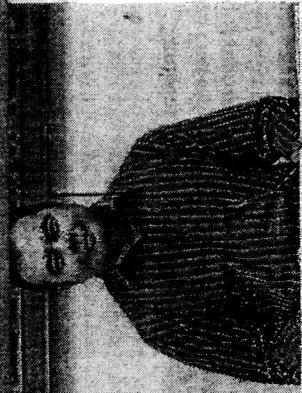
Nome do (a) Representante da
Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

1057 _____
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 001187-0 Quixeré-CE



DEPUTADO
Idilvan Alencar

SAÚDE MENTAL

Em outra abordagem para o mesmo problema, o deputado federal Idilvan Alencar (PDT) anunciou ontem que irá destinar emenda de R\$ 1 milhão para promover ações de saúde mental em escolas municipais de Fortaleza.



Aponte a câmera do celular e acesse mais notas exclusivas de Carlos Mazza.

pital. Caso RC seja confirmado no posto, ficará praticamente confirmada a tese de isolamento do PDT de Fortaleza na oposição local ao governo Elmano de Freitas (PT).

O PDT está dividido em relação ao apoio ao Elmano. Uma ala do partido, mais próxima a RC e a Sarto, defende que a legenda faça oposição à gestão estadual. Outros nomes da sigla, por outro lado, apoiam uma aproximação com o governo.

Dos 13 deputados estaduais do PDT, que tem a maior bancada na Assembleia Legislativa do Ceará, dez adotam postura mais próxima ao governo, enquanto os outros três (Antônio Henrique, Cláudio Pinho e Queiroz Filho) são aliados de RC.

Os dois partidos foram aliados por 16 anos na esfera estadual. No entanto, romperam durante o processo de escolha da candidatura governista que alçou Roberto Cláudio à disputa. Os petistas queriam a então governadora Izolda Cela como candidata.

Edital nº 018/2023 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de veículos zero quilômetro destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Início do acolhimento das propostas de preços: 17/04/2023 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 27/04/2023 às 09h10min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmmet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncaloamarante.ce.gov.br; São Gonçalo do Amarante/CE, 13 de Abril de 2023. Jassica Natiane de Moraes Barroso - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação. A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 016/2023 - SRP cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) objetivando o Registro de Preço para taxa por transação (transação fee) visando futuras e eventuais contratações de serviços de reservas, emissão e entrega de bilhete de passageiros aéreas no âmbito nacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito nacional, serviços de reservas de hotéis e locação de veículos de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e bagagem) para o atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante/CE. Início do acolhimento das propostas de preços: 17/04/2023 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 27/04/2023 às 09h31min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmmet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncaloamarante.ce.gov.br; São Gonçalo do Amarante/CE, 11 de abril de 2023. Maria Fátima Alves Castro - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixerê - Secretária de Educação - Pregão Presencial nº 1404.01/2023 - Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixerê, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332 - Centro, Tel. (89) 2172 - 1092, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial nº 1404.01/2023 cujo objeto é a aquisição de veículo com capacidade para 07 lugares destinado ao atendimento das demandas gerais da Secretaria e Unidades Escolares, junto a Secretária de Educação do Município de Quixerê, sendo a fase de disputa de lances no dia 28/04/2023 a partir das 09:00h. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:00h às 13:00h, no endereço acima citado e no portal TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Quixerê - CE, 14 de abril de 2023. José Euclimar de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Portais - Aviso de Julgamento - Tomada de Preços nº 2023.03.27.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portais/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços referente ao Cartame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.27.1, sendo o seguinte: A empresa Instituto Madre Teresa de Apolonia Vitor Segrou-se vencedora junto aos itens 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e por sua vez, os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 restaram desertos por não acudirem interessados. A empresa acima fora declarada habilitada por cumprimento integral se exigências editalícias. Vale ressaltar que a empresa Instituto da Criança Jesuina Jesus de Praxa - INCRJI tornou-se inabilitada por descumprir o item 3 alínea C e D do edital Convocatório. Mais informações pelo lme: (88) 3557-1254 (R-211). Portais/CE, 13 de abril de 2023. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da CPL.

